



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DO CONVITE Nº 01/2013

PROCESSO nº 076/2012

1. OBJETO: O fornecimento mensal de aproximadamente 1.000 (hum mil) litros de combustível – gasolina comum –, na modalidade Convite, tipo MENOR PREÇO, para atendimento das necessidades do órgão.

2. PRAZO de entrega do produto: durante o exercício financeiro de 2013

2.1. Prazo da proposta: 45 dias

3. DATA DA ABERTURA: 17.01.2013 HORÁRIO: 09:30h

4. LOCAL: na Sala de Licitações do MP/TCM – Travessa Magno de Araújo n.º 424 – Bairro Telegráfo, na Cidade de Belém/Pa

5.0. DOCUMENTAÇÃO

5.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo da Carta-Convite, a Comissão Especial de Licitação receberá a documentação e as propostas em envelopes fechados e lacrados, contendo externamente, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

- a) MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao TCM/PA
Comissão Especial de Licitação
Convite nº 01/2013
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
- b) MINISTÉRIO PÚBLICO junto ao TCM/PA
Comissão Especial de Licitação
Convite nº 01/2013
Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

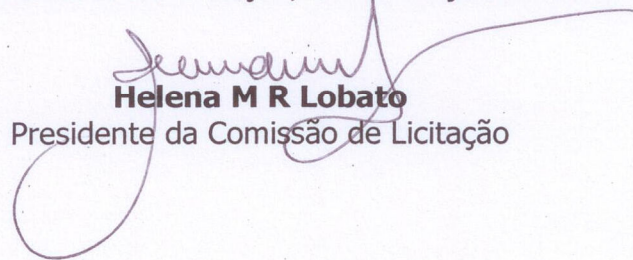
5.2. O Envelope nº 01, da HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados, com validade até a data da abertura das propostas em original ou em cópias autenticadas:



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PARÁ

- III – a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que não haja a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV – a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- V – o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de menor preço;
- VI – o encaminhamento para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Comissão Permanente de Licitação, em 09 de janeiro de 2013


Helena M R Lobato
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PARÁ

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na competente Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III – comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV – **Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Federal** (através de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e da **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, **vigentes na data de abertura da presente licitação.**
- V – **Prova de Regularidade** para com a **Seguridade Social** mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito**, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, **vigente na data de abertura da presente licitação;**
- VI - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, **vigente na data de abertura da presente licitação;**
- VII- Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, vigente na data da abertura da licitação;
- VIII – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Caso a licitante esteja representada por preposto, este deverá estar devidamente habilitado por carta de preposição ou procuração para prática deste ato.

6.0. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Deverá ser entregue em envelope destacado, devidamente datilografado e rubricada pelo representante legal da empresa licitante;
- 6.2. A proposta deverá conter, de forma expressa, seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a quarenta e cinco (45) dias.

7.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. A Comissão promoverá:

- I - a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- II – a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;